

RESOLUÇÃO Nº 016/2004

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 25 de agosto de 2004 e de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 075, de 17 de maio de 2004;

RESOLVE,

Art. 1º O artigo 3º, *caput*, da Resolução nº010/2004 passa ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - As alterações previstas no artigo anterior serão efetivadas pelo Poder Judiciário, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ficando suspenso durante esse período o recebimento de reclamações nos atuais Juizados Especiais das Relações de Consumo".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito a contar de 02 de junho do corrente ano.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 de setembro de 2004.

Des. MILSON DE SOUZA COUTINHO. Presidente

Publicada no Diário da Justiça de 17.09.2004, p.57. Republicada no Diário da Justiça de 13.10.2004, p.17.